



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

PARECER nº 49/2024-FPEHCGV

PROCESSO Nº 2024/59811

INTERESSADA: SEFAR

DESTINO: PRESIDÊNCIA

ASSESSOR: PEDRO GABRIEL MATOS LIMA

DISPENSA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO DE ÁCIDO VALPRÓICO – ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº14.133/21 – DECRETO ESTADUAL Nº 2.787/2022.

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de solicitação formulada pelo SEFAR para análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de aquisição emergencial do medicamento ácido valpróico 500mg, via dispensa eletrônica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em virtude do risco de desabastecimento do referido medicamento, bem como este ter sido item cancelado no Pregão Eletrônico nº 83/2023.

2 ANÁLISE JURÍDICA

2.1. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INSTRUÇÃO PREPARATÓRIA ESPECÍFICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Estado do Pará elaborou *checklist*, relativo à fase preparatória da contratação pública, além do "Manual de Fase Preparatória de Contratação Pública", aprovado pela Portaria 184/2023 PGE G de 21/03/2023, no qual constam minutas padronizadas, os quais devem ser observados em todo e qualquer processo de contratação, seja o derivado de licitação, seja o decorrente de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade.

Passa-se a analisar a seguir o cumprimento do checklist da fase preparatória:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

FASE PREPARATÓRIA – LICITAÇÃO

LISTA DE CONFERÊNCIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO



É recomendável a utilização desta lista de conferência em conjunto com o [Manual de Fase Preparatória](#) e seus anexos.

1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 Arts. 3º, I; e 4º, I, do Decreto Estadual nº 2.939/2023	1.1. Utilizar a minuta padrão da PGE.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Sim, com adaptações <input type="checkbox"/> Não	1
	1.2. Expor a necessidade da administração e motivar a aquisição de bem ou prestação de serviço.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 6º, XX; 18, I, e §§1º a 3º; 44; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021 Art. 3º, II; e 4º, I, e §1º do Decreto Estadual nº 2.939/2023	2.1. Utilizar a minuta padrão da PGE	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Sim, com adaptações <input checked="" type="checkbox"/> Não	2
	2.2. Descrever a necessidade da administração.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2
	2.3. Descrever os requisitos da contratação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2
	2.4. Realizar o levantamento de mercado.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sacramento (Lei 11.419/2006).
EES1D8A2F39A50H:3D68BEE1A10F3261.F3C8B8157DACADDE.79EE42C2CCE1E8CC9
EM 04/03/2024 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EES1D8A2F39A50H:3D68BEE1A10F3261.F3C8B8157DACADDE.79EE42C2CCE1E8CC9



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

2.5. Descrever a solução.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2
2.6. Justificar o parcelamento da solução.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não é o caso	-
2.7. Identificar contratações correlatadas ou interdependentes.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2
2.8. Verificar o alinhamento da contratação com o plano de contratações anual.	<input type="checkbox"/> Não há plano no órgão <input type="checkbox"/> Sim, está alinhado <input type="checkbox"/> Não está alinhado, mas está justificado <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2.9. Identificar os resultados pretendidos com a contratação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2
2.10. Identificar providências pendentes.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2
2.11. Identificar impactos ambientais e medidas de mitigação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2
2.12. Concluir pela viabilidade ou não da contratação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarciila de Jesus do Couto Abreu Sarmento (Iei 11.419/2006)
EM 04/03/2024 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EE81D8A62F39A50B.3D68B6E1A10F3261.F3C8B8157DACADDE.79EE7E2CC1E8CC9

3. ANÁLISE DE RISCOS

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
------------	------	-----------	------

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa n° 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Arts. 18, X; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021 Art. 3º, III; e 4º, II, e §1º do Decreto Estadual nº 2.939/2023	3.1. Utilizar a minuta padrão da PGE	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Sim, com adaptações <input type="checkbox"/> Não	3
	3.2. Identificar os riscos envolvidos na licitação e na contratação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3
	3.3. Definir a probabilidade de cada risco acontecer.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3
	3.4. Definir qual o impacto de cada risco.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3
	3.5. Descrever qual o dano decorrente da ocorrência de cada risco.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3
	3.6. Identificar ações preventivas e contingenciais e identificar os seus responsáveis.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 6º, XXIII; 18, II, e §3º; 40, §1º; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021 Art. 3º, IV; e 4º, I, e §1º do Decreto Estadual nº 2.939/2023	CASO O OBJETO SEJA BEM OU SERVIÇO: 4.1.1. Descrever o objeto.	<input type="checkbox"/> Não é bem ou serviço <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	1.1. Utilizar a minuta padrão da PGE de Termo de Referência.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.2. Dividir o objeto em itens ou lotes.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sarmiento (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2024 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EEE1D8A62F39A50B.3D68B6E1A10F3261.F3C8B8157DACADDE.79EE77E2CC1E8CC9



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

	4.1.3. Definir a natureza do objeto.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.4. Definir os requisitos de qualidade.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.5. Definir se o produto necessita de garantia e assistência técnica.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.6. Definir o prazo do contrato.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.7. Definir a forma de pagamento.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.8. Definir a garantia do contrato.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.9. Descrever a solução.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.10. Descrever os requisitos da contratação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.11. Definir forma e critérios de seleção.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4
	4.1.12. Definir a rubrica orçamentária.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	4

2. ORÇAMENTO ESTIMADO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 18, IV; 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.734/2023	2.1. Utilizar a minuta padrão da PGE.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) <input checked="" type="checkbox"/> Sim	15

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sarmento (Lei 11.419/2006)
EM 04/01/2024 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EE81D8A62F39A50B; 3D68B6E1A10F3261.F3C8B8157DACADDE.79EE77E2CC1E8CC9



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Art. 3º, V; e 4º, II, do Decreto Estadual nº 2.939/2023		<input type="checkbox"/> Sim, com adaptações <input type="checkbox"/> Não	
	2.2. Descrever o objeto da pesquisa mercadológica.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	15 / 16
	2.3. Identificar as bases pesquisadas.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	15 / 16
	2.4. Registrar os preços identificados na busca.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	15 / 16
	2.5. Identificar a metodologia de cálculo do preço estimado. As metodologias de cálculo aceitas são: [a] média; [b] mediana; e [c] menor valor.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	16
	2.6. Calcular o preço estimado.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial)	15 / 16

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sacramento (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2024 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EE81D8A62F39A50B.3D68B6E1A10F3261.F3C8B8157DACADDE.79EE77E2CC1E8CC9



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	2.7. Justificar a desconsideração de algum valor da série pesquisada.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) <input checked="" type="checkbox"/> Não houve descarte de preço <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	-
	2.8. Justificar a realização de pesquisa direta com fornecedores.	<input type="checkbox"/> É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) <input checked="" type="checkbox"/> Não houve pesquisa direta junto a fornecedores <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	-

3. VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 18, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021	3.1. Utilizar a minuta padrão da PGE.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	18
Art. 3º, VI; e 4º, III, do Decreto Estadual nº 2.939/2023	3.2. Atestar disponibilidade orçamentária.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	18

4. ELABORAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
------------	------	-----------	------

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarciila de Jesus do Couto Abreu Sarmento (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2024 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EE81D8A62F39A50B.3D68B6E1A10F3261.F3C8B8157DACADDE.79EE77E2CC1E8CC9



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Arts. 5º; 17, II; 18, V; e 25 da Lei nº 14.133/2021 Arts. 3º, VII; e 4º, II, e §1º do Decreto Estadual nº 2.939/2023 Art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 2.940/2023	4.1. Utilizar a minuta padrão da PGE	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Sim, com adaptações <input type="checkbox"/> Não	20
	4.2. Minutar o edital de acordo com o termo de referência e demais documento do processo.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	20
	4.3. Anexar termo de referência/projeto básico/projeto executivo ao edital.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	20/4
	4.4. Identificar o agente de contratação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	20

5. ELABORAÇÃO DO CONTRATO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 18, VI; e 25, §§1º e 3º da Lei nº 14.133/2021 Art. 3º, VIII; e 4º, II, do Decreto Estadual nº 2.939/2023	5.1. Utilizar a minuta padrão da PGE.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Sim, com adaptações <input checked="" type="checkbox"/> Não	-
	5.2. Minutar o contrato de acordo com o termo de referência.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	-
	5.3. Anexar minuta de contrato ao edital.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	-

6. ANÁLISE JURÍDICA

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 53 da Lei nº 14.133/2021 Arts. 3º, IX e §2º; e 4º, IV e §2º, do	6.1. Elaborar análise jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	10 / 22

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tarcila de Jesus do Couto Abreu Sarmiento (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2024 11:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EEE1D8A62F39A50B.3D68B6E1A10F3261.F3CB8157DACADDE.79EE7E2CC1E8CC9



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Decreto Estadual
nº 2.939/2023

7. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 53, §3º, da Lei nº 14.133/2021 Arts. 3º, X; e 4º, V, do Decreto Estadual nº 2.939/2023	7.1. Autorizar a publicação do edital.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	ATO POSTERIO

Cumpra esclarecer que a entrega será imediata e integral dos bens adquiridos, não resultando obrigações futuras, portanto, dispensável a formalização do instrumento de contrato, podendo a aquisição ser realizada por nota de empenho, conforme o artigo 95, II da Lei nº 14.133/21.

A fase preparatória do processo administrativo de contratação direta deve observar o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser instruídos com os documentos previstos no dispositivo legal.

A presença dos documentos foi verificada, em sua maioria, no *checklist* acima colacionado.

Finalizada a análise da fase preparatória, passa-se a análise da hipótese específica de dispensa de licitação.

2.3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Administração Pública, direta e indireta, está submetida à regra da exigência de prévia licitação sempre que precisar contratar obras, serviços, compras e alienações,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br



ressalvadas as exceções legais, nos termos do artigo 37, inciso XXI¹ da Constituição Federal de 1988.

A licitação é a regra na Administração Pública, entretanto as disposições do art. 75 da nova lei de licitações e contratos administrativos diz respeito a licitação dispensável e, em sua maioria, comportam a opção entre licitar e dispensar o certame, sempre mediante a devida, suficiente e necessária motivação.

Entre os casos de dispensa de licitação, destaca-se a hipótese de contratação emergencial, a qual está prevista no inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de

1 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, o seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. **(grifo nosso)**

Leciona Marçal Justen Filho² sobre o que seria uma situação emergencial:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

No caso em questão, o setor demandante, no Documento de Formalização da Demanda, informa que o item que se pretende adquirir foi item cancelado no processo licitatório 2023/742644, havendo risco iminente de desabastecimento do referido medicamento.

Desta forma, resta caracterizada a situação de emergência, tendo em vista que o medicamento ácido valpróico é indispensável para o atendimento dos pacientes desta Fundação. Logo, resta evidenciado que o não atendimento da demanda apresenta o risco de comprometer a continuidade do serviço público de saúde prestado pela FPEHCGV.

Cumprе ressaltar que a aquisição deve se restringir aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo a demanda regular ser atendida pelo devido processo licitatório, não sendo a dispensa de licitação o meio adequado para o seu atendimento.

Assim, os autos devem ser instruídos com a devida autorização da autoridade competente que confirmará a validade de todos os atos inerentes ao processo de

2 Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339.



contratação direta, com a autorização para que a aquisição ocorra sem a prévia instauração de processo licitatório.

O ato de autorização deve ser publicado, no prazo de 10 dias úteis (art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021), obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art. 174, I da Lei Federal nº 14.133/2021) e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do ente federativo ao qual se vincula o órgão ou entidade contratante, desde que esse tenha sido instituído, na forma do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igualmente deve ser providenciada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial do Estado, nos termos do art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará;

Destaca-se ainda a necessidade de observância do disposto no art. 60, da Lei nº 4.320/164, que veda a realização de despesa sem prévio empenho.

No que atina a forma de contratação, sugere-se a adoção de nota de empenho, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO:

1. Opino pela **APROVAÇÃO** do procedimento devendo ser atendida as seguintes recomendações;
2. A confirmação da autoridade competente para validar todos os atos inerentes ao processo de contratação direta, com a autorização para que a aquisição seja realizada sem a prévia instauração de processo licitatório.
3. O ato de autorização da contratação direta deve ser publicado, no prazo de 10 dias úteis (art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021), obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art. 174, I da Lei Federal nº 14.133/2021) e,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br



PGE

PROCURADORIA-
GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

facultativamente, no sítio eletrônico oficial do ente federativo ao qual se vincula o órgão ou entidade contratante, desde que esse tenha sido instituído, na forma do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como na Imprensa Oficial do Estado, nos termos do art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

4. No que atina a forma de contratação, sugere-se a adoção de nota de empenho, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.
5. Recomenda-se que nos processos futuros seja utilizada a minuta padrão da PGE para a verificação da disponibilidade orçamentária, sendo possível a realização de adaptação, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.
6. Recomenda-se que a Administração inclua o item objeto da presente contratação direta no processo licitatório deste exercício, visando o atendimento da sua necessidade regular.

À consideração superior.

Belém-PA, 04 de março de 2024.

Pedro Gabriel Matos Lima
Advogado/ASJUR/FPEHCGV
OAB/PA nº 20.498

De acordo: Tarcila Abreu
Procuradora/FPEHCGV
OAB/PA Nº 11.377

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:
66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2506
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br